

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.026- EM 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

“SUSPENDE AS COBRANÇAS ADMINISTRATIVAS E OS LANÇAMENTOS DE TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELAS INTENSAS CHUVAS E AS CHEIAS DO RIO DE CONTAS E DO RIO JEQUIEZINHO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, conforme Decreto nº 24.023, de 26 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a ocorrência de deslizamentos, danos imobiliários, inundações, enxurradas e alagamentos que ocasionaram danos materiais em residências, comércio local, vias públicas, pontes e equipamentos públicos diversos, decorrentes das fortes e constantes chuvas e as cheias do Rio de Contas e do Rio Jequezinho;

CONSIDERANDO a existência de estudos no sentido de confeccionar projeto de lei prevendo possíveis anistias e remissões de débitos referentes à área afetadas.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos pelo prazo de 90 (noventa) dias as cobranças administrativas e os lançamentos de tributos e preços públicos para os contribuintes estabelecidos ou sobre os imóveis situados nas áreas urbanas afetadas pelo desastre natural.

§ 1º A Defesa Civil do Município informará à Secretaria Municipal da Fazenda a delimitação das áreas afetadas.

§ 2º A Secretaria Municipal da Fazenda, através da Diretoria de Tributação e Arrecadação, identificará todos os contribuintes estabelecidos e imóveis localizados no perímetro das áreas afetadas e expedirá Portaria com a listagem dos mesmos.

Art. 2º A suspensão prevista no art. 1º não alcança:

I - os contribuintes estabelecidos ou os imóveis não situados no perímetro das áreas afetadas;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-80304 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba.
e-mail:pmj@jequeie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

II – o recolhimento do ITBI - Imposto sobre a Transmissão “intervivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição Imposto.

Art. 3º O prazo previsto no caput do art. 1º poderá ser prorrogado, por igual período, por Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 24.026 ÀS FLS. DO LIVRO DE
DECRETO**

EM 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-80304 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba.
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br